



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA N° 952 DE 11 DE outubro DE 2013

Institui, no âmbito das Superintendências Regionais do DNIT, o Núcleo de Disciplina e Correição – NDC.

O DIRETOR GERAL, O DIRETOR EXECUTIVO E O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições previstas no art. 21, inciso IV, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2006; nos artigos 26, inciso II; 124, inciso IV; e 125, inciso IV, alínea “a”; todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no DOU de 26 de fevereiro de 2007; e após aprovação da Diretoria Colegiada na reunião realizada no dia 18 de setembro de 2013, constante da Ata nº 36.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das Superintendências Regionais do DNIT nos Estados do Amazonas/Roraima, Bahia, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, o Núcleo de Disciplina e Correição - NDC.

§ 1º O Corregedor designará os servidores que comporão as equipes do NDC em cada Superintendência Regional, ocasião em que se dará sua instalação, devendo, obrigatoriamente, possuir no mínimo 03 (três) servidores estáveis.

§ 2º O NDC subordina-se técnica e funcionalmente à Corregedoria, cabendo a esta:

I - definir o planejamento das ações de correição executadas pelo NDC e avaliar seus resultados;

II - indicar servidor que atuará na qualidade de Coordenador do NDC, responsável, entre outras atribuições, pela distribuição e organização dos trabalhos, pela interlocução junto à Superintendência Regional respectiva e demais unidades deste Departamento, sem prejuízo da atuação perante outros órgãos e entidades; e

III - decidir sobre a necessidade de adequação do planejamento das ações de correição na ocorrência de contingências.

Art. 2º Compete ao NDC o desempenho, entre outras, das seguintes atividades:

I - realizar prioritariamente as atividades típicas de correição, a exemplo de processos administrativos disciplinares, sindicâncias acusatórias, sindicâncias investigativas e investigações preliminares;

Fls. 02 da Portaria nº 952 de 11 de outubro de 2013.

II - planejar, coordenar e realizar as ações de correição sob sua responsabilidade, observado o planejamento e as orientações da Corregedoria;

III - apoiar à realização das ações de capacitação e eventos pertinentes à seara disciplinar e correcional, promovidos nas Superintendências Regionais, inclusive em parceria com a Controladoria-Geral da União - CGU/PR;

IV - atender às necessidades de informação e orientação correcional das unidades dos órgãos federais localizados no Estado, órgãos estaduais e municipais, conselhos, entidades privadas, organizações não-governamentais, observando as orientações da Corregedoria; e

V - propor à Corregedoria a implantação de projetos e atividades visando à melhoria da função disciplinar da Administração.

§ 1º Os servidores em exercício no NDC deverão exercer suas atividades com independência e imparcialidade, atuando com a devida discrição no tratamento dos dados e informações a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções.

§ 2º A utilização de tais informações deverá ser exclusiva para a elaboração dos atos de óficio, notas, pareceres, relatórios e demais documentos destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE
Diretor Geral

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Diretor Executivo

GERSON DIAS ALVES
Corregedor

Publicado no
Boletim Administrativo, nº 042
de 14 a 18/10/13

Ismael Santos Ribeiro
Matr. CRIT nº 202-0